

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407872.000008/2026-40

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com certificação/qualificação de operação (QO) e desempenho (QD), para equipamentos de laboratório (HPLC) para atender a Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento - COPED, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inc. II da Lei Nº 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, inc. II do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal Nº 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que utilizamos o equipamento HPLC para executar as análises de estudo de estabilidade, validação analítica, validação em processo, validação de limpeza e estudos técnicos;

Considerando que a análise em equipamento não qualificado não garante a fidelidade do resultado encontrado (medição), descumprindo as boas práticas de fabricação e controle RDC 658/2022;

Considerando que a calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados nas áreas técnicas deste LAFEPE, devem ser realizadas em intervalos regulares, neste caso a avaliação é anual.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITEM PARA

EPP/ME/MEI E PELA DSEPARAÇÃO DE COTAS RESERVADS APRA EPP/ME/MEI

6.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto a aquisição **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com certificação/qualificação de operação (QO) e desempenho (QD), para equipamentos de laboratório (HPLC)**, a serem utilizados na Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento - COPED do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

6.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

6.4. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

6.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.**

6.7. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DE DESEMPENHO PARA O EQUIPAMENTO HPLC.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	SERVIÇO	UND.	QUANT
01	HPLC TAG: 42CRO005 HPLC TAG: 42CRO006	TERMO SCIENTIFIC	VANQUISH	6519006 6518549	Manutenção Preventiva	UND	02
					Qualificação QO e QD		

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O serviço será executado na Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 17h00 min horas.
- 8.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar os serviços no primeiro dia útil subsequente.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Modalidade: Dispensa de licitação
- 9.2. Critério de julgamento: Menor preço

10. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 10.1. Forma de Fornecimento Integral.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os serviços cujo exame comprovar que não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- 11.2. Nos casos dos serviços serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o serviço licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 12.0.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 12.0.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 12.0.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 12.0.4. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 12.0.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 14.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;
- 14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- 14.3. A certidão descrita no subitem “14.2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de referência.

15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 15.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada ITEM, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da

classificação provisória em primeiro lugar de mais de um item;

15.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.4. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos itens indicados na proposta.

15.5. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

15.6. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, Razão Social e endereço da mesma.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

16.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

16.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

16.4. A área responsável pela compra emitirá a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta aquisição será de 12 (doze) meses contados após a data da última assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE- RILC;

17.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um colaborador indicado pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência no Edital, e no Contrato, em especial:

19.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

19.2. Estar em condições de fornecer o objeto do contrato a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

19.3. Fornecer toda a aquisição do objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

19.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

19.5. Emitir fatura, conforme entrega do objeto do contrato e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;

19.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

19.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

19.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do fornecimento do objeto contratado;

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Serão consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e no Contrato, em especial:

20.1. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

20.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução dos serviços, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

20.3. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

20.4. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento da execução do objeto;

20.5. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

20.6. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento ou serviço e os demais documentos.

21. SANÇÕES

21.1. Além do que dispõe o Edital a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE (RILCC), disponível na página eletrônica do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei vigente.

22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal Nº 13.303/2016.

23. DA PROPOSTA

23.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias,

contados da data da sua apresentação e deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (FRETE CIF).

23.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do fornecimento. Os valores unitários contidos na proposta comercial deverão ser considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

23.3. Deverá vir acompanhada ficha técnica ou descrição detalhada dos objetos ofertados, emitido pelo seu fabricante. Nela, deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes objetos ofertados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

24.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

24.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

24.1.3. Nome da empresa, CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa;

24.1.4. Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

24.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81) 3183-1155 (Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento - COPED), ou ainda através dos e-mails: aila.santana@lafepe.pe.gov.br ou manuela.paz@lafepe.pe.gov.br

24.3. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25. ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, xx de xxxxxx de 2026

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - PREÇOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	SERVIÇO	UND.	QUANT
01	HPLC TAG: 42CRO005 HPLC TAG: 42CRO006	TERMO SCIENTIFIC	VANQUISH	6519006 6518549	Manutenção Preventiva	UND	02
					Qualificação		

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Termo de Referência

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

Em, xx de xxxxx de 2026

Recife, 31/03/2026.

Atenciosamente,

Aíla Karla Mota Santana

Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Aíla Karla Mota Santana**, em 31/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82323138** e o código CRC **D778F636**.

Referência: Processo nº 0060407879.000235/2025-24

SEI nº 76402397